



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.547 , DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

RETIFICADO PELO DECRETO Nº 14.556/19

ALTERADO PELO DECRETO Nº 15.026/21

Dispõe sobre transferência de permissão de uso de bem público municipal que especifica.

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA, VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos processos administrativos nº(s) 14.182/2011 e 33.449/98

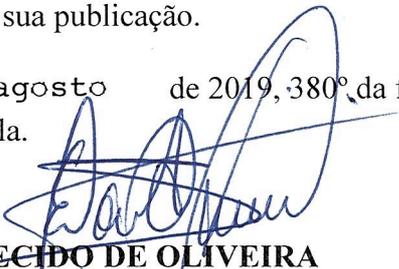
DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a permissão de uso outorgada pelo Decreto nº 8.798, de 30 de dezembro de 1998, nos termos do §3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à COOPERATIVA RESCICLANDO, CNPJ/MF: 09.485.937/0001-79, de uma área de terreno, cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. 52.015.028.001, localizada na Rua Monsenhor Miguel Martins, nº 117, Vila Marli, para desenvolvimento de projetos sociais.

Art. 2º A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade, devendo o permissionário devolver a área imediatamente, sem direito à indenização, sob pretexto algum.

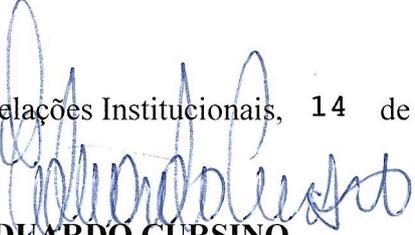
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 14 de agosto de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal


PAULO FORTES NETO
Secretário de Meio Ambiente

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 14 de agosto de 2019.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo